

LEI MUNICIPAL Nº 837/2004 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

“ESTABELECE TURNO ÚNICO COM  
JORNADA DE SEIS HORAS DIÁRIAS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica implantado o turno único, com jornada de seis horas diárias e intervalo de quinze minutos, em todos os setores, com exceção dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - O turno único vigorará de 17 de dezembro de 2004 e terá seu término no dia 28 de fevereiro de 2005, podendo ser prorrogado, por decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - O horário de trabalho, será de segunda à sexta-feira durante o período exposto no artigo 2º, supra, das 7:00 às 13:00 horas, havendo um intervalo de 15 minutos, compreendido no período das 09:45 horas às 10 horas .

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004.

---

IVORI MARCELINO SARTORI  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

---

Secretaria de Administração